



LEI Nº. 606, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos cargos em comissão dos Órgãos de Execução Programática e dos Órgãos de Execução Instrumental da Secretaria de Educação e Juventude, abaixo especificados, terá a seguinte simbologia:

I – Órgãos de Execução Programática

1.1.1. Célula de Supervisão Escolar

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

1.1.2. Célula de Apoio aos Conselhos e Colegiados Escolares

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

II - Órgãos de Execução Instrumental

2.1.1. Célula de Convênio, Contratos e Prestação de Contas

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

2.1.2. Célula de Apoio

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

2.1.3. Célula de Articulação dos Conselhos Municipais

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 31 de agosto de 2022.

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município

Em: 31 / 08 / 2022

S. S. S. S. S.

Jose Maria Mendes Leite
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE

Nº 332 Pág.: 54 Em: 21 / 09 / 2022

S. S. S. S. S.